

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO
PARA O ANO DE 2020 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS.**

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a Rede Municipal de Ensino do Município de Sidrolândia, visando à convocação de professores em CARÁTER TEMPORÁRIO, para atender necessidades temporárias excepcionais de professor na Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2020, respeitando os aspectos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo Seletivo, objeto deste Edital, será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo, designada através da **PORTARIA nº. 08/2019 de 04 de dezembro de 2019** as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

1.2. A realização do certame tem como intuito suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia, em caráter excepcional, para o ano de 2020, em conformidade com as leis vigentes inclusive com a lei 1609/2000 (Estatuto dos trabalhadores da Educação Básica) e a Lei Complementar nº 110/2016 de 04 de janeiro de 2016 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos trabalhadores da educação básica da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia), em caráter classificatório, podendo participar os candidatos:

- a) Docentes sem vínculo funcional com a Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia que pretendam celebrar convocação docente;
- b) Docentes com vínculo funcional com a Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia que pretendam celebrar convocação docente, em regime de acumulação.

1.3. Para participar do certame, os candidatos à convocação, deverão observar as informações e orientações, conforme segue:

1.3.1. DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E SEUS VENCIMENTOS:

a) Os candidatos que **vierem** a ser convocados pela Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia terão seus vencimentos calculados de acordo com a carga horária atribuída, conforme a tabela salarial vigente do magistério, em consonância com Lei Complementar nº 110/2016 de 04 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores da Educação.

b) O Profissional receberá o salário no valor de **R\$1.729,31** (um mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos), para cumprir uma carga horária de 22hs.

c) **DAS CONDIÇÕES PARA EXERCER A FUNÇÃO DOCENTE:** Para exercer a função docente o candidato deverá preencher um dos seguintes requisitos de habilitação/qualificação, **constantes nos quadros 2.1.1. a 2.1.3.**

1.4. O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, se convocado, em qualquer dos cargos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, *se do sexo masculino*;
- e) ter a idade igual ou superior a dezoito anos;
- f) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo;
- g) ter aptidão laboral para o exercício das atribuições do cargo, atestado por um médico do trabalho;
- h) não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
- i) não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal nos últimos 5 anos.
- j) não registrar sentença penal condenatória, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

1.5. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo regido por este edital.

1.5.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. DOS CARGOS

2.1. O candidato poderá se inscrever para os seguintes cargos:

2.1.1. CARGOS QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREA URBANA:

CARGOS	REQUISITOS	VAGAS
1. ARTE	Nível Superior- Licenciatura Plena em Arte.	03
2. ATIVIDADES DE MEDIAÇÃO	Nível Superior- Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	29
3. EDUCAÇÃO FÍSICA	Nível Superior- Licenciatura Plena em Educação Física, com Registro no Conselho Regional de Educação Física.	20
4. REGENTE	Nível Superior- - Licenciatura Plena em Pedagogia e / ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil	47
TOTAL		99

2.1.2. CARGOS QUE ATUARÃO NA ÁREA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL:

CARGOS	REQUISITOS	VAGAS
5. ARTE	Nível Superior- Licenciatura Plena em Arte.	07
6. ATIVIDADES DE MEDIAÇÃO	Nível Superior- Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	05
7. CIÊNCIAS	Nível Superior- Licenciatura Plena específica na área.	02
8. EDUCAÇÃO FÍSICA	Nível Superior- Licenciatura Plena em Educação Física, com Registro no Conselho Regional de Educação Física.	08
9. GEOGRAFIA	Nível Superior- Licenciatura Plena específica na área.	01
10. HISTÓRIA	Nível Superior- Licenciatura Plena específica na área.	01
11. LÍNGUA INGLESA	Nível Superior- Licenciatura Plena específica na área.	06
12. LÍNGUA PORTUGUESA	Nível Superior- Licenciatura Plena específica na área.	04
13. MATEMÁTICA	Nível Superior- Licenciatura Plena específica na área.	04
14. REGENTE	Nível Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	35
TOTAL		73

2.1.3. CARGOS QUE ATUARÃO NA ÁREA RURAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL:

CARGOS	REQUISITOS	VAGAS
15. AGROECOLOGIA (1º AO 9º ANO)	Nível Superior- Licenciatura Plena em Ciências.	03
16. ARTE (EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)	Nível Superior- Licenciatura Plena em Arte.	02
17. ATIVIDADES DE MEDIAÇÃO (EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)	Nível Superior- Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	05
18. EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)	Nível Superior- Licenciatura Plena em Educação Física, com Registro no Conselho Regional de Educação Física.	05
19. GEOGRAFIA (6º AO 9º ANO)	Nível Superior- Licenciatura Plena específica na área.	01
20. LÍNGUA INGLESA (1º AO 9º ANO)	Nível Superior- Licenciatura Plena específica na área.	05
21. LÍNGUA PORTUGUESA (6º AO 9º ANO)	Nível Superior- Licenciatura Plena específica na área.	04
22. MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO)	Nível Superior- Licenciatura Plena	03

	específica na área.	
23. REGENTE (EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)	Nível Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação em Educação Infantil e/ou Nível Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação Anos Iniciais do Ensino Fundamental, respectivamente.	21
TOTAL		49

- A escolha do cargo será feita no ato da inscrição, devendo o candidato inscrever-se em uma única vaga.
- Para todos os cargos a carga horaria semanal **será 22hs.**

2.2. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

- Exercer as funções de docência;
- Ministrar aulas com zelo pela aprendizagem e desenvolvimento escolar dos alunos;
- Zelar pelo desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, socioemocional, psicológico e intelectual;
- Participar da elaboração e/ou adequação da Proposta Pedagógica da Unidade de Ensino;
- Elaborar e cumprir os planos de aula, avaliações e demais instrumentos solicitados;
- Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;
- Participar de cursos de aperfeiçoamento profissional, formações continuadas e dos Conselhos de Classe, se foro caso;
- Cumprir com assiduidade e pontualidade atividades de planejamento, escrituração e hora atividade conforme regimento interno e legislação vigente;
- Apresentar-se com vestimenta adequada para o ambiente escolar;
- Colaborar com as atividades e ou eventos escolares propostos pela Unidade de Ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação do Município de Sidrolândia/MS

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período de **21 de janeiro de 2020 a 26 de janeiro de 2020** apenas pela internet no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o Formulário de Inscrição e o Edital do Processo Seletivo, contendo toda a regulamentação;

3.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo, disponíveis no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC (www.fapec.org/concursos) através do Edital de Abertura;

3.2.1. Para efetivar a inscrição, no site da FAPEC, devem-se realizar os seguintes passos:

a) acessar o site www.fapec.org/concursos; **b)** selecionar o *link* "Inscrições"; **c)** clicar no Processo Seletivo de Sidrolândia; **d)** selecionar o cargo pretendido; **e)** preencher a ficha de inscrição; **f)** concordar com as normas do Processo Seletivo; **g)** confirmar dados. (Os dados devem ser preenchidos corretamente, sob pena de eliminação do Processo Seletivo).

3.2.1.1. Na "Área do Candidato" ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do candidato e suas inscrições.

3.2.2. Efetuar o pagamento do boleto bancário até 01 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário nacional;

3.2.3. É de responsabilidade do candidato a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;

3.2.3.1. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;

3.3. O candidato deverá recolher a taxa de inscrição no valor de:

a) R\$ 50,00 PARA CONCORRER ÀS VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE SIDROLÂNDIA

3.4. A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, na FAPEC, do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

3.6. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.7. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros Processos Seletivos.

3.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Prefeitura Municipal.

3.9. O candidato que efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição com cheque sem a necessária provisão de fundos terá sua inscrição cancelada.

3.10. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de deferimento das inscrições.

3.11. A relação dos candidatos inscritos deferidas para o Processo Seletivo constará em Edital Específico que será publicado em Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <https://www.sidrolandia.ms.gov.br/>, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

4. TAXA DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no dia **21 DE JANEIRO DE 2020** (horário oficial de Mato Grosso do Sul), com fundamento no art. 4º, II, do Decreto n.º 6.135/2007, pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e de membros de famílias com baixa renda, assim consideradas aquelas em que a renda familiar não ultrapasse três salários mínimos, na forma do Decreto n.º 6.593/2008, comprovando hipossuficiência econômica/carência de recursos financeiros e os amparados pela Lei Municipal Lei nº 3.023 de 24 de novembro de 2015.

4.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato:

a) carente e trabalhador com renda mensal familiar de até meio salário mínimo por pessoa ou de 03 (três) salários mínimos no total, inscritos no Cadastro Único do Governo Federal (CADÚNICO); ou

b) que comprovadamente estiver desempregado e possuir renda familiar de até 03 (três) salários mínimos; ou

c) que comprove a doação de sangue.

4.2.1. Na condição do cadastro único, que se trata o Decreto Federal nº 6.135/2007, será comprovada mediante entrega, **cumulativamente**, dos seguintes documentos: **a)** Cópia ou original da declaração/folha resumo cadastro único; **b)** cópia da carteira de identidade (frente e verso).

I. Só será aceita a cópia da carteira de identidade, sendo indeferida a solicitação com apresentação de outro documento, conforme orientação geral do sistema de isenção de taxas – SISTAC.

II. A FAPEC consultará o órgão gestor do **CADÚNICO** para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato.

4.2.2. Na condição de desempregado, que será comprovada mediante a entrega, **cumulativamente**, dos seguintes documentos: **a)** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das páginas que contêm a foto, a qualificação (dados pessoais), a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de saída e da primeira página subsequente à do último contrato de trabalho, ou cópia de publicação de ato de desligamento do serviço público, se ex-servidor público estatutário de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal; **b)** comprovante que possui renda familiar de até 03 (três) salários mínimos.

4.3. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados nos itens **4.2.1** ou **4.2.2**

4.4. O candidato, para obter a isenção da taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico www.fapec.org/concurso:

a) efetuar no sistema a inscrição no Processo Seletivo para Convocação de Professores em Caráter Temporário para o ano de 2020 para a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS e assinalar a solicitação de isenção para "sim";

b) **ANEXAR** no sistema de inscrição a documentação relacionada nos itens 4.2.1 ou 4.2.2.

4.4.1. Em caso de pedido de inscrição para cargo cuja prova venha a ser aplicada na mesma data e período, será considerado válido o último pedido de inscrição protocolado.

4.5. O candidato perderá os direitos decorrentes da isenção no Processo Seletivo se não cumprir o estabelecido neste edital.

4.6. O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção, perderá os direitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

4.7. O requerimento do pagamento de isenção do valor da inscrição será indeferido, se o candidato: **a)** Omitir informações e/ou torná-las inverídicas; **b)** Fraudar e/ou falsificar documentação; **c)** Tiver o NIS: inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, ou que não pertença à pessoa informada; **d)** Deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos nos itens 4.2.1 ou 4.2.2 deste Edital; **e)** Não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital e **f)** Não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles anexos que estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

4.8. Os documentos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros documentos aos já entregues.

4.9. O candidato será comunicado do resultado do pedido do valor de isenção através de Edital específico que será publicado em Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <https://www.sidrolandia.ms.gov.br/>, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

4.10. O candidato que obtiver seu pedido do valor de isenção INDEFERIDA e tiver interesse em permanecer no Processo Seletivo, deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição até o dia **27 DE JANEIRO DE 2020**.

4.10.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso não efetue o pagamento do boleto até a data de encerramento das inscrições, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

4.11. Não serão estornados valores das inscrições daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da inscrição a que se refere este Edital.

5. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, COM O DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, COM O DECRETO Nº 5.296, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

5.1. Ao candidato pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e pelo Decreto nº 3.298/99, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do Processo Seletivo. Sendo 5% das vagas oferecidas.

5.2. O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição, o seu tipo de deficiência, em consonância com o exposto no subitem anterior e assinalar se necessita, ou não, de atendimento especial para realização das provas.

5.3. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência e não enviar documentação comprobatória perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas aos PCD.

5.4. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em equidade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.5. Durante o período das inscrições, 08 (oito) horas do dia 21 de janeiro de 2020 e 23h59min do dia a 26 de janeiro de 2020 (horário oficial de Mato Grosso do Sul) o candidato deverá **ANEXAR** na área do candidato, para análise e parecer, os documentos a seguir:

a) Laudo Médico original ou autenticado, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido com data de até 90 dias, a contar da data de início das inscrições deste Processo Seletivo, e deve constar data, assinatura do médico especialista e carimbo legível contendo nome e número de inscrição no CRM.

b) Solicitação, por escrito: **(MODELO ANEXO II)**

i. se necessitar de Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras, da confecção de prova ampliada, equipamentos ou recursos adicionais para realização da prova, especificando o tipo de deficiência.

ii. se necessitar de tempo adicional, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, conforme art. 4, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 9.508/18.

6. CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

6.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá **ANEXAR** na área do candidato, durante o período das inscrições, 08 (oito) horas do dia 21 de janeiro de 2020 e 23h59min do dia a 26 de janeiro de 2020 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), através de formulário disponível no **ANEXO II**.

6.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação.

6.2.1. Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

6.3. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da Prova Escrita (Objetiva), o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo através de formulário disponível no **ANEXO II**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por

profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, em conformidade com o § 2º, do art. 4 do Decreto nº 9.508/18.

6.4. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

6.5. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto a mesma realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.

6.5.1. A candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

6.5.2. A candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

6.5.3. Não será permitida a permanência de crianças menores de idades dentro no prédio de aplicação das provas, salvo o caso de filho de mãe lactante.

6.6. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.7. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

7. DAS PROVAS

7.1. Este Processo Seletivo constará de:

a) PROVA ESCRITA (OBJETIVA): de caráter classificatório, para todos os cargos.

b) ANÁLISE CURRICULAR: de caráter classificatório e eliminatório para os candidatos classificados na Prova Escrita (Objetiva).

8. PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS) – de caráter classificatório.

8.1. O Processo Seletivo constará de Provas Escritas (Objetivas), específicas para cada cargo, nas seguintes modalidades:

8.1.1. Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

PARA TODOS OS CARGOS			
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Conhecimentos Específicos	15	08	120
Língua Portuguesa	10	08	80

8.2. A duração total das provas será de **03 (três) horas** para todos os cargos.

8.3. A prova será de caráter **classificatório**, que será avaliada de zero a duzentos pontos, composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras "a", "b", "c", "d" e "e", com apenas uma alternativa correta.

8.4. NOTA DE CORTE: Serão considerados reprovados os candidatos que tirarem nota zero em qualquer modalidade para todos os cargos.

9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS)

9.1. As Provas Escritas (Objetivas), de caráter classificatório, estão previstas para o dia **02 DE FEVEREIRO DE 2020** e serão realizadas em Sidrolândia/MS em horários e endereços a serem divulgados através de edital específico.

9.2. Os locais e horários de realização das Provas Escritas (Objetivas) constarão em Edital específico, através de Edital que será publicado em Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <https://www.sidrolandia.ms.gov.br/>, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa, após a divulgação dos candidatos inscritos deferidos.

9.1.1. A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das Provas.

9.1.2. É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.

9.3. Recomenda-se que o candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para fechamento dos portões, munido do original de um dos seguintes

documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; e **caneta esferográfica transparente azul ou preta**.

9.3.1. Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital.

9.3.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

9.3.3. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do **item 9.3**, para realização das Provas, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

9.4. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.5. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.

9.6. Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade, conforme **item 9.2.** e será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas (Objetivas) e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.

9.7. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

9.8. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

9.9. O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento válido considerado para a correção eletrônica.

9.10. A duração total das provas será de 03 (três) horas para todos os cargos.

9.11. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da prova e poderá levar o caderno de questões.

9.11.1. Não será permitida a saída dos candidatos, MESMO QUE ELIMINADOS, do local de realização das provas antes de decorridas 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

9.12. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

9.13. O cartão-resposta é o único documento apto para a correção eletrônica da Prova Escrita (Objetiva). Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

9.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.

9.15. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

9.16. Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, régua de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

9.16.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, **desligados e/ou sem bateria**, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas.

9.17. Será eliminado o candidato cujo celular ou qualquer outro aparelho eletrônico tocar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas, ou que:

- a) for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
- b) for surpreendido, portando celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;
- c) for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio;
- d) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas/anotações ou impressos que não forem expressamente permitidos ou qualquer tipo de comunicação com outro candidato;

- e) for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como utilizando relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- f) for surpreendido durante o período de realização das provas portando algum dos itens já especificados anteriormente;
- g) Caso surpreendido portando algum item não especificado anteriormente, esse será encaminhado para análise, e se não constatado indício de tentativa de fraude ou qualquer outro que possa produzir prejuízo ao Certame o(s) item(ns) será(ão) condicionado(s) em embalagem fornecida pela FAPEC que deverá ser lacrada, entregue a um fiscal que irá acompanhar o candidato até a sala de provas e condicionará embalagem embaixo da mesa/carteira do mesmo. Caso contrário será lavrado o Termo de Eliminação e o candidato será excluído do Certame;
- h) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- i) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- j) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- k) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- l) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
- m) ausentar-se da sala, portando o Caderno de Prova antes do horário permitido;
- n) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou Cartão de Respostas;
- o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- p) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- q) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- r) deixar de assinar o Cartão-Resposta; ou
- s) não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta.

9.18. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.

9.19. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

9.20. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo o caso constante no item 6.5.

9.21. A FAPEC não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

9.22. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.23. A Comissão de Processo Seletivo Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

9.24. Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

9.25. Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Processo Seletivo a todos os candidatos em até 04 (quatro) dias após a realização das Provas Escrita (Objetivas), através de Edital específico que será publicado em Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <https://www.sidrolandia.ms.gov.br/>, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa

10. ANÁLISE CURRICULAR – de caráter classificatório e eliminatório

10.1. Os candidatos deverão providenciar para entrega na data das Provas Escritas (Objetivas), (02/02/2020) os documentos comprobatórios de titulação **através de fotocópias autenticadas em cartório.**

10.1.1. Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada no site da instituição que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos e deverão ser armazenados no envelope com os demais documentos.

10.2. Os candidatos farão entrega dos envelopes lacrados na data/horário das Provas Escritas (Objetivas), (02/02/2020) com identificação externa (conforme exemplo abaixo), para análise e parecer:

DESTINATÁRIO: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO ANO DE 2020 DE SIDROLÂNDIA/MS
NOME DO CANDIDATO:

CARGO PRETENDIDO:
ANÁLISE CURRICULAR

10.3. Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do envelope entregue, com a assinatura da pessoa designada pela Presidência da Comissão de Títulos.

10.4. A Comissão do Processo Seletivo reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

10.5. Não haverá 2ª (segunda) chamada para entrega da Análise Curricular.

10.6. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para as Provas Escritas Objetivas.

10.7. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

10.8. Fica reservado à Comissão de Avaliação Curricular o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

10.9. Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

10.10. Serão aceitos os **EVENTOS DE CAPACITAÇÃO** concluídos até a data de início das inscrições deste Processo Seletivo.

10.11. Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da **Análise Curricular**, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

10.12. Curricular, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

10.12.1. PARA TODOS OS CARGOS:

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu na área de atuação .	5,0	5,0
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação .	4,0	4,0
	Diploma, Certificado ou Declaração, desde que acompanhando do histórico escolar de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação , EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	3,0	3,0
03	TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO A QUE CONCORRE:		
	SERVIÇO PRESTADO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado.	0,5	2,0
	SERVIÇO PRESTADO À EMPRESA PRIVADA: Cópia da Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), das empresas privadas, com registro na área específica do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado.	(para cada 180 dias de serviço)	
TOTAL			14,0

10.13. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

10.14. São consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo;

- 10.15.** Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
- 10.16.** Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.
- 10.17.** Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.
- 10.18.** Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.
- 10.19.** Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.
- 10.20.** Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 10.21.** A Comissão de Avaliação da Análise Curricular não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.
- 10.22.** A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação dos documentos, mediante publicação em edital.
- 10.23.** A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
- 10.24.** Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
- 10.25.** A nota da Análise Curricular será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.
- 10.26.** O resultado do total dos pontos obtidos na Análise Curricular será divulgado através de edital específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <http://www.sidrolandia.ms.gov.br>, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** O candidato poderá recorrer:
- a)** Resultado da isenção;
 - b)** Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;
 - c)** Se não concordar com o Gabarito Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, em três vias, assinado e com a bibliografia que o fundamente.
 - I.** No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à prova objetiva.
 - d)** Contra o resultado da Análise Curricular.
- 11.2.** O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Processo Seletivo e entregue conforme regras estabelecidas em edital específico que será publicado no Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <https://www.sidrolandia.ms.gov.br/>, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 12.1.** A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Processo Seletivo.
- 12.1.1.** A nota final obtida consistirá na soma das notas da prova escrita objetiva e **Análise Curricular**.
- 12.2.** Na hipótese de igualdade de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:
- a)** idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;
 - b)** maior nota na modalidade de Avaliação Curricular;
 - c)** tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item "a").
- 12.3.** O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito de Sidrolândia/MS, divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <https://www.sidrolandia.ms.gov.br/>, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação docente será formalizada mediante portaria de convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração e publicada no diário oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com as legislações citadas no item 1.2 do presente edital.

13.2. Os candidatos à convocação poderão ser convocados para exercerem as funções do magistério nos campos de atuação, da Rede Municipal de Ensino, após participação nas sessões de atribuição, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação, observando-se a ordem de prioridade quanto às Etapas e Faixas, na Secretaria Municipal de Educação.

14. DO PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTES

14.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Docentes será de um ano, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

15. DA REVOGAÇÃO:

15.1. A convocação será revogadas mediante a constatação das seguintes situações:

- a) Ocupação da vaga por candidato aprovado em Processo Seletivo público;
- b) Retorno do professor substituído;
- c) Remoção de professor efetivo para a unidade onde houver vaga pura;
- d) Não apresentação de bom desempenho de professor temporário na regência de classe, na assiduidade e pontualidade, comprovado mediante apresentação de relatório circunstanciado, elaborado e assinado pela direção e equipe da coordenação pedagógica da unidade de ensino, assegurando o exercício do contraditório e ampla defesa;
- e) A pedido do professor temporário;
- f) Quando houver extinção da vaga pura;
- g) Nomeação para cargo em comissão;
- h) Conveniência Administrativa;
- i) Fechamento de turmas;
- j) Aula temporária atribuída sem observância da legislação;

16. DOS IMPEDIMENTOS

16.1. São impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:

- 16.1.1.** Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;
- 16.1.2.** For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;
- 16.1.3.** Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
- 16.1.4.** Tiver sofrido penalidade na forma da lei;
- 16.1.5.** Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;
- 16.1.6.** Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;
- 16.1.7.** Ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O candidato à convocação deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício) - assinado por Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

17.2. Os servidores serão convocados nos termos das legislações citadas no item 1.2 do presente edital e suas alterações, e estarão vinculados ao regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.

17.3. A convocação seguirá a ordem de classificação, após a convocação do último candidato classificado, a lista retornará no primeiro classificado, caso surja novas vagas.

17.4. A convocação para o exercício de função docente terá vigência conforme o calendário escolar da Rede Municipal.

17.5. O convocado poderá ser dispensado antes do prazo da convocação, por descumprimento das regras estabelecidas em legislação.

17.6. Quando o docente convocado, que se encontre em interrupção de exercício, não comparecer à sessão de atribuição de classes e aulas, deverá ser autuado o procedimento de extinção contratual, por descumprimento de normas legais, sob a responsabilidade da Comissão **Municipal**, assegurando-se o direito de ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação pertinente.

17.7. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do Processo Seletivo Simplificado para Docentes.

17.8. A comunicação por outras formas (*e-mail, telegrama, ligação telefônica*), quando ocorrer, será mera cortesia da Secretaria Municipal de Administração.

17.9. A Secretaria Municipal de Administração não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico (*e-mail*) não informado na inscrição; **b)** endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato; **c)** problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica; **d)** endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato; **e)** endereço de difícil acesso; **f)** correspondência recebida por terceiros; **e g)** devolução ou possíveis falhas nas entregas de correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

17.10. As vagas de afastamentos, por motivo de atestados médicos, serão supridas pela lista de classificação do Processo Seletivo.

17.11. Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Município e, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <https://www.sidrolandia.ms.gov.br/>, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

17.12. Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

17.13. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Central do processo seletivo.

17.14. O horário utilizado neste Edital refere-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.

17.15. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

17.16. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

17.17. Não será efetivada a convocação do candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença penal condenatória transitada em julgado, demitido do serviço público em razão de transgressão aos deveres disciplinares.

17.18. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao processo seletivo, através dos telefones (67) 3345-5910, 3345-5915 ou ainda pelo site www.fapec.org/concursos.

Sidrolândia/MS, 21 de janeiro de 2020.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal de Sidrolândia

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos; Ortografia; Classes gramaticais; Acentuação gráfica; Crase; Termos da oração; Período composto por coordenação e subordinação; Concordância nominal e verbal; Regência verbal; Colocação de pronomes; Pontuação; Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; Conotação e denotação; Coesão e coerência textual; Estrutura e formação de palavras; Variedades Linguísticas: norma culta, popular e literária.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Comunicação não violenta no contexto escolar. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação da Aprendizagem. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. O processo de construção da escrita e da leitura como prática social. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. A criança de 6 anos, a linguagem e a escrita e o Ensino Fundamental de 9 anos/MEC. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica: Diversidade e Inclusão/MEC. Gestão do plano de ensino e a Base Nacional Comum Curricular da Educação/ MEC. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. Constituição Federal/88 – artigos 206 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Nome do Candidato:

Nº da inscrição:

RG:

CPF nº:

Telefone para contato:

Candidato ao Cargo:

Edital nº:

Senhor Presidente da Comissão do Processo Seletivo:

O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga no cargo indicado do Processo Seletivo Simplificado de Professores de Sidrolândia/MS, vem requerer a V. Sª. que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a Prova Escrita (Objetiva), em virtude de:

1. INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

- Facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas;
- Confecção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (amblíope);
- Ledor de prova com tempo adicional;
- Tempo adicional (conforme solicitação em laudo)
- Intérprete de Libras, com tempo adicional;
- Tempo adicional;
- Intérprete de Libras;
- Amparados pela Lei nº 10.826/2003 (porte de arma)

2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:

Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado:

_____, nº do RG _____ / _____,
emitido por _____.

Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.

3. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:

Que o impossibilita realizar a Prova Escrita (Objetiva) em condições normais, por estar:

[] acidentado [] operado [] (outros), de acordo com atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas escritas, as seguintes condições:

Nestes termos, pede deferimento.

(Cidade/MS), ____/ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) candidato (o)